

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 262/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 780095, Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Aos 14 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2019, documento SEI nº 4627921 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 03 de outubro de 2019, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 01 - LUCAS VALENTE MACIEL, no valor unitário do item de R\$1,51. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$1,65, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 02 - ALTA COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$1,92. A empresa apresentou a proposta de precos e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4746700, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 05 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4746722, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitens 9.2 alínea "j" e 9.2.3 alíneas "a" e "b" do presente edital. Em relação a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital a empresa apresentou em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, após análise verificou-se que a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital encontra-se também em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oproponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", o Pregoeiro procedeu a consulta da "Certidão de Falência,

Concordata, Recuperação Judicial" ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4946048. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi inabilitada por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$2,08, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 03 - LUCAS VALENTE MACIEL, no valor unitário do item de R\$3,40. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,44, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 04 - LUCAS VALENTE MACIEL, no valor unitário do item de R\$4,48. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$4,50, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 05 - LUCAS VALENTE MACIEL, no valor unitário do item de R\$3,80. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,86, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 09 - ALTA COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$7,68. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4746700, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 05 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, n° 4746722 , por atender as exigência do item 06 documento **SEI** do instrumento convocatório, foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitens 9.2 alínea "j" e 9.2.3 alíneas "a" e "b" do presente edital. Em relação a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital a empresa apresentou em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; **b)** autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o

atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, após análise verificou-se que a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital encontra-se também em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oproponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", o Pregoeiro procedeu a consulta da "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4946048. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi inabilitada por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$7,69, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 10 - - REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$2,71. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4747225, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4576694, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 05 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4747242, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa não apresentou nenhum documentos, conforme exigência no subitem 9.2 do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4576694, após análise considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Portanto, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2019, documento SEI nº 4627921, para apresentar amostras referente aos itens: 37, 43, 48 e 54, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 04 de outubro de 2019. Considerando os Memorandos SEI nº: 4713654/2019 -Secretaria de Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: REDE COMPRE BEM EIRELI, referente aos itens 37, 43, 48 e 54 documento SEI nºs: 4713612, 4713630 e 4713639. . O pregoeiro procede o julgamento: ITEM 37 - REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$4,88. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 alínea "f" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa ALTA COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$4,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 43 - REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$5,02. A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. ITEM 48 - REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$4,88. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 alínea "f" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa ALTA COMERCIAL - EIRELI - ME no valor unitário de R\$4,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 54 - REDE

COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$5,02. A amostra apresentada foi <u>aprovada</u>. Sendo assim, a empresa foi <u>declarada vencedora</u> por ter cumprido com todos os requisitos do edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 37 e 48 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (<u>www.joinville.sc.gov.br</u>), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.





Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 4949000 e o código CRC 28981031.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.103296-2

4949000v9 4949000v9